



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

DESPACHO n.º 12/2024

“Procedimentos e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas”

Considerando o assunto, e atendendo que o mesmo se enquadra nas competências materiais da Câmara Municipal ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que essa competência se encontra delegada na Sra. Presidente da Câmara por via da deliberação n.º 147/2021 de 26 de outubro, e o exigido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, determina-se o seguinte procedimento:

1. A reserva de espaço em condutas e outras infraestruturas existentes no domínio público ou privado municipal é feita em função do respetivo limite de capacidade.
2. As ligações para uso exclusivo do Município, no âmbito dos sistemas nacional, regional ou municipal de proteção civil ou equiparados, prevalecem sobre as demais.
3. O deferimento do acesso fica condicionado à exequibilidade concreta da pretensão, em função da real capacidade da infraestrutura, aferida no momento da concretização da instalação por parte do respetivo operador.

Paços do Concelho de Nisa, 18 de junho de 2024

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade